



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Compra periódica para atender as necessidades básicas de funcionamento da Câmara Municipal.

1.2. Prazo e local de entrega:

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias corridos após a emissão do pedido pela contratante, na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, localizada na Rua Manoel Fogaça, nº805, centro, São Miguel Arcanjo.

1.2.2. A entrega deverá ser combinada entre as partes, podendo ser parcelada através de três requisições e três notas fiscais (Gêneros alimentícios, Materiais de copa e cozinha e Produtos de higiene e limpeza).

1.3. Vigência do contrato:

1.3.1 Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo Art. 95 inciso II da lei 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Contabilidade.

1.3.2 A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 optando se pela substituição do contrato pela nota de empenho, e o critério de aceitabilidade é Menor Preço Global.

1.3.3. A contratação tem como definição a Compra, de acordo com o Art. 6º inciso X da lei 14.133/2021.

1.3.4. Justifica-se a escolha pelo menor preço global por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração, devido a economicidade, questões de logística, redução do frete, melhora na padronização, gerenciamento e conferência dos produtos.

1.3.5. Somente serão aceitos o parcelamentos dos itens, caso exauridas as propostas de fornecimento global.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

Para manutenção diária da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo e atendimento ao público em geral.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):

As propostas devem englobar os seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Cod	Descrição	Quantidade
1	Pacotes de bolacha doce 330g ou superior	30 pacotes
2	Pacotes de bolacha salgada 330g ou superior	30 pacotes
3	Chá matte tostado (Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior à Matte Leão)	30 pacotes de chá
4	Café 500g (Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior à Santo André)	30 pacotes de café
5	Pacotes de açúcar cristal 5kg	30 pacotes
6	Leite UHT Integral com fechamento em válvula	96 litros
7	Margarina 500g (Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior à Doriana, Claybom, Delícia, Qualy)	3 potes
8	Aromatizante de ambientes 140 ml exceto eucalipto	10 unidades
9	Papel higiênico folha dupla com 12 unidades (Padrão de qualidade similar, equivalente ou superior à Qualité, Mili, Neve, Cotton, Personal, Mirafiori)	8 pacotes
10	Filtro de papel tamanho M n°103	3 caixas
11	Fardo contendo 1.000 unid. De papel toalhas	20 fardos
12	Copos descartáveis biodegradáveis de 180 ml	5.000 unidades
13	Coadores de café de pano	2 unidades
14	Leiteiras de 2 litros	2 unidades
15	Guardanapos de pano com bainha	10 unidades

*** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 90 dias validade (No caso validade mínima para 17/12/2024).**

**** Caso não haja fardos ou pacotes com a quantidade/peso indicado, poderá ser substituídos por maiores quantidades de pacotes, desde que atendam ao volume solicitado.**

Justifica-se que o Café Santo André® é uma marca de referência pois se trata do café que atualmente é utilizado e é bem aceito pelos funcionários, vereadores e população. Possui alta solubilidade em água, bom rendimento e sabor predominantemente arábico. Possui um bom aroma e sabor que vem agradando a quem consome, além do alto rendimento que possibilita menor custo por kg do café.

Justifica-se que o chá matte leão seja uma marca de referência pois se trata do chá que atualmente é utilizado na Câmara Municipal e é bem aceito pelos funcionários, vereadores e população. Possui alta solubilidade em água, bom rendimento e boa qualidade. É preparado à partir de folhas de mate tostado selecionadas (*Ilex paraguariensis* St. Hil.). Possui bom



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

aroma e sabor que vem agradando a quem consome, além do alto rendimento que possibilita menor custo por kg do chá.

Justifica-se as marcas de margarina citadas pois se tratam de margarinas com bom percentual de gordura e que possuem bom sabor a quem vem consumindo. Tratam-se das marcas que vem sendo utilizadas atualmente. Em outros processos do ano de 2023 recebemos algumas margarinas com textura semelhante à “banha” que não foram bem aceitas por quem experimentou. Apresenta também boa cremosidade, o que garante um bom rendimento por kg de margarina adquirida.

Justifica-se as marcas de papel higiênico citadas pois se tratam de papéis higiênicos que possuem folha dupla, maciez e bom rendimento. Em outros processos do ano de 2023 recebemos algumas marcas de papéis que não foram bem aceitas por quem experimentou, de forma também que ao utilizar determinados papéis higiênicos o rendimento por rolo é significativamente menor, além de ser um incômodo para quem faz uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.3. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III¹.

3.3.3. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

....

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do Anexo I deste Termo de Referência;
- h) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Anexo II deste Termo de Referência ou que é isento, na forma do Anexo III deste Termo de Referência.
- i) Declaração que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do Anexo IV deste Termo de Referência.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Previamente à celebração do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Atenção: Os documentos **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**. Para fins de comprovação deste item, deverá ser apresentada certidão do respectivo registro na junta comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.3. A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.3.3. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar o adequado recebimento do objeto, de acordo com o exigido, na forma do art. 140, II da Lei 14.133/2021.
- 4.3.4. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 4.3.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.3.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

4.4. A CONTRATADA se obriga a:

4.4.3. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4.4. Fornecer o objeto em estrita observância aos critérios contratados.

4.4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.4.6. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da entrega dos produtos.

4.4.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato.

4.4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou plantas que tiverem defeitos de fabricação.

4.4.9. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta apresentada.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.3. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

6.3. O recebimento do objeto será feito de forma provisória e definitiva, mediante termo detalhado pelo fiscal, conforme Lei 14.133/21, e no prazo de 5 dias úteis cada.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Após o recebimento na forma do item 7.1, a fiscalização comunicará à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo determinado**, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.

6.9. Na impossibilidade de serem trocados os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os itens expressos no objeto deste Termo de Referência, através de transferência bancária em nome da empresa, em 5 dias úteis, contados do recebimento Definitivo do objeto.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela **CONTRATANTE**, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

8.4. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato ou item contratado, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8.7. Após o aceite deste Termo de Referência, no prazo de 1 (um) dia útil, recusa injustificada do proponente em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

9.0 ESTIMATIVA DE CUSTO:

9.1. Foram consultadas 3 (Três) empresas de supermercado da região: Supermercado irmãos silva CNPJ: Supermercado Almeida, CNPJ: 02.845.542/0001-90, Supermercado Sol Poente, CNPJ: 49.764.946/0001-13.

Dentre as empresas consultadas, a empresa supermercado Sol Poente optou por não nos fornecer orçamento desta vez, devido às oscilações de preços atuais. O supermercado Almeida não possuía alguns itens necessários da proposta (Leiteiras, copo plástico biodegradável e papel toalha interfolha). O supermercado Silva apresentou orçamento com todos os itens necessários para atender ao processo.

9.2. A estimativa de custo global desta compra é de R\$3.614,08 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos), baseado em um orçamento apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Orçamento nº 7028

Emissão: 18/09/2024

Supermercados Irmãos Silva - Loja 2

Endereço: DR. JULIO PRESTES, 790

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO MIGUEL ARCANJO - SP

CEP: 18230000

Fone: 1532791405

Cliente: 200440 CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO

Contato: 1532791483

Endereço: MANOEL FOGACA, 805

Bairro: CENTRO

CEP: 18230000

Fone: 1532791815

E-mail:

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	73536		BISC MARILAN 350G AGUA E SAL	30,000	5,99	179,70
2	73539		BISC MARILAN 350G MAISENA	30,000	5,99	179,70
3	912		CHA MATE LEAO 250G NATURAL	30,000	8,99	269,70
4	85005		CAFE SAO MIGUEL 500G TRAD ALMOFADA	30,000	19,95	598,50
5	10421		ACUCAR CRISTAL PURINHA 5KG	30,000	17,49	524,70
6	17741		LEITE UHT COLASO 1L INTEGRAL	96,000	5,49	527,04
7	3943		MARGARINA DORIANA 500G C/SAL	3,000	7,49	22,47
8	80871		PAPEL HIG QUALITE FD 30M L12/P11 COMPACTO	8,000	17,85	142,80
9	30928		FILTRO P/CAFE MELITTA ORIGINAL 103 C/30 UN	3,000	5,49	16,47
10	19363		COADOR DE FLANELA ESPERANCA ESPECIAL	2,000	17,50	35,00
11	78409		AROM AMB COALA 120ML ALGODAO	10,000	13,99	139,90
12	26133		RAMOS LEITEIRA C APITO N 14	2,000	86,90	173,80
13	7577		MACEDO PANO DE PRATO BAINHA	10,000	5,50	55,00
14	66383		COPO DESC CRISTALCOPO BIODEGRADAVEL 180ML C/1	50,000	6,99	349,50

Total Acrecimo: 0

Total Frete: ,00

Total Desconto: ,00

Total Líquido: 3.214,28

Vendedor:

Validade: 27/12/2024

Obs:

Orçamento nº 7029

Emissão: 18/09/2024

Supermercados Irmãos Silva - Loja 2

Endereço: DR. JULIO PRESTES, 790

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO MIGUEL ARCANJO - SP

CEP: 18230000

Fone: 1532791405

Cliente: 200440 CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO

Contato: 1532791483

Endereço: MANOEL FOGACA, 805

Bairro: CENTRO

CEP: 18230000

Fone: 1532791815

E-mail:

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	47402		PL PAPEL INTERF FS BCO 20X21 C/1000 - LINAPEL	20,000	19,99	399,80

Total Acrecimo: 0

Total Frete: ,00

Total Desconto: ,00

Total Líquido: 399,80

Vendedor:

Validade: 27/12/2024

Obs:

Figura 1: Supermercado Irmãos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

RELATÓRIO DE COTAÇÃO CLIENTE SINTÉTICO		DATA 17/09/2024			
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA		LOJA: LOJA 01			
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 680		CIDADE: SAO MIGUEL ARCANJO		BAIRRO: CENTRO	
TELEFONE: (15) 32793002		E-MAIL: supermercadomalmeida680@hotmail.com			
CLIENTE: 000004 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO		CONTATO: X		COTAÇÃO: 008500 - CAMARA MUNICIPAL	
ENDEREÇO: RUA MANOEL FOGACA, 805		CIDADE: SAO MIGUEL ARCANJO		BAIRRO: CENTRO	
TELEFONE: (15) 32791986		E-MAIL: camarasma_assessoria@terra.com.br			
PRODUTO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BARRAS	QTDE.	PREÇO VENDA	TOTAL
045602	ACUCAR CRISTAL SOLIMAR 5 KG	0798190059938	30	17,49	524,70
053585	DELICIA MARGARINA CREME DE LEITE 500 GR C/SAL	7894904271528	3	5,99	17,97
010500	LEAO CHA MATTE TRAD 250 GR	7891098038456	30	8,79	263,70
050016	LEITE PIRACANJUBA 1 L INTEGRAL EDGE	7898215151708	96	5,87	563,52
023756	LIDER COADOR ALGODAO TAM M	7898256210013	2	6,89	13,78
014725	MACEDO PANO PRATO BAINHA VIP	7898341125406	10	6,19	61,90
029302	MELITTA FILTRO DE PAPEL AROMA 103 C/30 U	7891021001946	3	4,49	13,47
043849	PAPEL HIGIENICO QUALITE COM 12 ROLOS	7899853806012	8	14,99	119,92
039058	RENATA BISC 360 GR AGUA E SAL	7896022205232	30	5,45	163,50
039054	RENATA BISC 360 GR LEITE	7896022205225	30	5,45	163,50
030508	SANTO ANDRE CAFE 500 GR FRESQUINHO	7896705700702	30	23,89	716,70
038353	ESSENCES AROMATIZANTE 120ML LAVANDA	7898945085274	10	8,39	83,90
TOTAIS					2.706,56

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

Figura 2: Supermercado Almeida

CLAUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por
ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA
Auxiliar de Diretoria

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Rua Manoel Fogaça, 805 – Centro - 18230-023 – São Miguel Arcanjo/SP
Fone: (15) 3279-1815/1483 WhatsApp: (15) 3279-1986
contratos@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A empresa _____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____,
(Razão Social) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins sob a penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência
social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no
art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que possui apenas _____ funcionários e é isento, na data atual, de preencher cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa _____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)